ISAÍAS COELHO-PI UNIÃO E PROGRESSO ID: 1673760AAB044

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICPAL DE ISAÍAS COELHO/PI
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024
REGULAMENTAÇÃO EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

O município de Isaías Coelho - PI, por meio da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação na data da inscrição ao Edital supracitado.

3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica estabelecido:

Período de inscrição: Início: 14 de junho de 2024

Término: 24 de junho de 2024;

3.1As inscrições devem ser feitas na sede Prefeitura Municipal, até o dia 24 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, bairro Centro, Fone: (89) 3485-1120, FAX (89) 3485-1120, CNPJ 06.553. 986/0001-03, CEP: 64570-000, Isaias Coelho - PI

ID: 3AD6019020364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2024/CR

CONCORRENCIA ELETRONICA nº 003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: **S2E SERVIÇOS LTDA (SF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS)** CNPJ Nº : 47.643.407/0001-09. OBJETO: **Prestação de serviços de pavimentação de vias em paralelepípedo no município.** FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município/união. VALOR ESTIMADO: R$ 430.692,60. VIGÊNCIA: 03(três) meses. ASSINATURA: 18/06/2024. Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ID: A1247A3003B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PORTARIA N.º 45/2024

Ementa: "Implementa o segundo turno de trabalho e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 124, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como demais legislação pertinente aplicável à espécie;

RESOLVE:

Art. 1.º - IMPLEMENTAR o segundo turno de trabalho na jornada a servidora, **IRISLANDE SANTANA DE SOUSA TELES,** portadora do CPF/MF nº 223.767.508-22, passando a mesma a contar com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser efetivado o 2º turno na mesma unidade escolar onde já se encontra lotada;

Art. 2.º - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos registros e assentamentos competentes, bem como a inclusão na folha de pagamento competente, nos termos constantes in supra.

Art. 3.º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos ao dia 03 de junho 2024.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaias Coelho, 18 de junho de 2024

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, Bairro Centro, Fone: (89) 3485-1120, FAX (89) 3485-1120, CNPJ 06.553. 986/0001-03, CEP: 64570-000, Isaias Coelho – PI

ID: 0A7966F698E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

DECRETO Nº 06/2024

exoneração de servidor por motivo de aposentadoria

O Prefeito Municipal de Isaías Coelho, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO que somente é considerado servidor estável nos moldes do artigo 19 do ADCT, aquele que em exercício na data da promulgação da Constituição, **há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição, são considerados estáveis no serviço público

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos estáveis;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2021, o qual fixou o entendimento segundo o qual não é possível a continuidade de servidor estável no cargo em que fora aposentado;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado.

CONSIDERANDO que a servidora **MAGNOLIA MARIA DE SOUSA**, Professora, CPF nº 829.067.343-49, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 212.579.026-7, desde a data 13/07/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal **MAGNOLIA MARIA DE SOUSA**, do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos exercício de suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade, para efeito de formalização dos atos administrativos, uma vez que o servidor está aposentado desde 13/07/2023, e que não integra mais o quadro deste município desde de sua aposentadoria.
Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Isaías Coelho/PI, 18 de junho de 2024.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, Bairro Centro,
CNPJ 06.553. 986/0001-03- Isaias Coelho – PI- CEP: 64570-000